

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL

NÚMERO:

08/2020

DATA:

11/11/2020

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 14/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

E-MAIL: Diversos

TELEFONE:

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 (SRP) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

DESCRIÇÃO:

Prezados Licitantes,

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que após análise dos pedidos de esclarecimentos abaixo, anexamos a presente Comunicação Externa bem como disponibilizaremos no link <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2020/edital-14-2020/> a(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e **após ouvido o Pregoeiro e a área técnica da Codevasf:**

Questionamento 01: No edital solicita garantia e assistência técnica local do fabricante, porém somos revenda e a garantia será de nossa empresa licitante e não do fabricante, pois a empilhadeira e um conjunto de acessórios que compõem a fabricação final da máquina e nossa empresa parceira e local para assistência técnica. Será aceita a nossa garantia e assistência técnica. O fato restringiu em muito a participação de empresas no certame, portanto solicitamos a possibilidade de mudança nessas cláusulas?

Resposta do pregoeiro 01: *Zelando pelo princípio da isonomia e objetivando não limitar o número de participantes concorrentes e como a empilhadeira pode ser formada por um conjunto de acessórios que compõem a fabricação final da máquina. Será aceita a garantia e assistência técnica do fabricante/revendedor/montador final deste que a garantia se estenda a todos os componentes do equipamento, ou seja, a empilhadeira por completo, como objeto final.*

Questionamento 02: Uma determinada empresa propõe a alteração no prazo de entrega dos objetos do Edital em epigrafe para 120 dias. Licitante solicita considerarmos o estado de exceção provocado pelo COVID-19 e estender o prazo de execução/entrega para 120 dias

Resposta do pregoeiro 02: *Não aceito, pois: Conforme item 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS do Termo de Referência, afirma: 11.1. O prazo para execução dos fornecimentos será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento. Já o Item 20.2. do edital nos diz: 'O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf'. Ou seja, Esse prazo não é imediatamente a licitante vencer o item e nem se inicia assim que ela assina o a ATA de registro de preços (contrato), mas somente após a codevasf, em dia útil, solicitar o equipamento,*

através de OF - Ordem de fornecimento e isso será de forma parcelada respeitando a entrada de recurso e empenho para estes devidos fins de aquisição. Portanto a justificativa referente a solicitação não procede.

Questionamento 03: Descrição: Caminhão-pipa, INÓX PARA LEITE, zero km, ano 2020, motor diesel, potência mínima de 170cv, incluído tanque lavatório de aço carbono 1008/10 ou superior p/ transp de água de no mínimo 200l, Carga útil : 8.700 kg (Ou Superior); provido de tacógrafo, motobomba com vazão mínima de 60 m³/h, com TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL com capacidade para 10 mil litros com módulos internos. O veículo deve estar em conformidade com as normas do CONTRAN/DENATRAN. Na parte que trata do tanque lavatório de aço carbono de no mínimo 200 litros, onde ficaria o referido tanque?

Resposta do pregoeiro 03: *Não é especificado em edital, pois o fabricante define o local do referido tanque. Não é exigido um local específico de forma a não limitar o número de participantes.*

Questionamento 04: No edital solicita garantia e assistência técnica local do fabricante, porém somos revenda e a garantia será de nossa empresa licitante e não do fabricante, pois a empilhadeira e um conjunto de acessórios que compõem a fabricação final da máquina e nossa empresa parceira e local para assistência técnica. Será aceita a nossa garantia e assistência técnica. O fato restringiu em muito a participação de empresas no certame, portanto solicitamos a possibilidade de mudança nessas cláusulas?

Resposta do pregoeiro 04: *Zelando pelo princípio da isonomia e objetivando não limitar o número de participantes concorrentes e como a empilhadeira pode ser formada por um conjunto de acessórios que compõem a fabricação final da máquina. Será aceita a garantia e assistência técnica do fabricante/revendedor/montador final deste que a garantia se estenda a todos os componentes do equipamento, ou seja, a empilhadeira por completo, como objeto final.*

Questionamento 05: O referido Edital, no item nº 5.11 do TERMO DE REFERÊNCIA, no item I especificam o seguinte: I - Máquinas – Em um raio de 600 km, onde serão entregues os itens, sob pena de não ser contratada.

(...)

1º Para qual cidade cada item vai?

2º Tem a possibilidade de oferecer assistência técnica no local que a máquina estiver?

3º No caso de não atender ao limite de 600 km para a assistência técnica da máquina no momento da contratação, a empresa será penalizada por não atender a uma distância que somente tomou conhecimento no momento da contratação?

Resposta do pregoeiro 05: *Os recursos para aquisição de máquinas são oriundos de emendas parlamentares que, no curso do ano, são destinadas a gestão da CODEVAS 6ª SR e após isso indicada qual município beneficiário.*

No entanto esse beneficiário, comumente, passa por um processo de doação e só depois desta etapa o beneficiado este autorizado a retirada à máquina do pátio da 6ª superintendência.

Esclarecimento 1º - *Diante disso CONSIDERE que todas as entregas da licitante vencedora será entregue prédio da 6ª Sr - Juazeiro / BA, Avenida Comissão do Vale do São Francisco SN – Piranga – Juazeiro- BA – CEP 48900-900*

Esclarecimento 2º – *Não, o TR no item 5.11 é bem claro nesse tópico, onde diz : “ O (s) FABRICANTE (s) dos bens fornecidos, na data da assinatura do contrato, deverá(ão) ter empresa (s) autorizada (s) para prestar assistência técnica da seguinte forma: I - Máquinas – Em um raio de 600 km, onde serão entregues os itens, sob pena de não ser contratada.*

Ou seja, A licitante vencedora deve ter, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, empresa autorizada para prestar assistência técnica em um RAI0 DE 600km da cidade de Juazeiro-BA - CEP 48900-900, onde serão entregues as máquinas.

Esclarecimento 3º – A partir da data de publicação deste esclarecimento, todas as licitantes estão tomando conhecimento e sendo esclarecidas, portanto na assinatura do contrato não haverá “inocentes” e sim, será penalizada com o rigor das cláusulas de penalidades do edital e da lei de licitações e contratos.

Questionamento 06: ITEM (16) - 03 RESFRIADORES DE CAPACIDADE DE 800 LITROS

1º Questionamento: A entrega seria no mesmo local juazeiro na Bahia? validade da proposta e de 60 (sessenta) dias? e garantia 12 (doze) meses ?

2º Questionamento: Qual o prazo de execução dos fornecimentos?

3º Questionamento: O Técnico para prestar assistência técnica pode ser neste Estado.

Resposta do pregoeiro 06:

1º Esclarecimento: Conforme o item 5.11 do termo de referência, onde diz : “ O (s) FABRICANTE (s) dos bens fornecidos, na data da assinatura do contrato, deverá(ão) ter empresa (s) autorizada (s) para prestar assistência técnica da seguinte forma:

I - Máquinas – Em um raio de 600 km, onde serão entregues os itens, sob pena de não ser contratada.

A- Tanto para entrega como para a assistência técnica em um raio de 600km, deverá ser considerado a cidade de Juazeiro-BA - CEP 48900-900, cede da codevasf 6ª SR ;

B- Conforme Item 8 do Termo de referência item “e” diz : “O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.” Ou seja, sim o prazo de validade da proposta é deve vir explicito de 60 dias.

C- No item 15 do caderno de especificações diz:

I - “...Quaisquer defeitos provenientes de projeto, fabricação ou de material que venham a surgir dentro de um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do término da vigência do contrato de fornecimento do equipamento, serão reparados pela CONTRATADA, independente da quilometragem.” ;

II - “O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90.”

Ou seja, Sim! Garantia de 12 meses, conforme lei, para qualquer defeito de projeto, fabricação ou de material....e no que falte, completa a lei indicada.

2º Esclarecimento: Sim, O prazo para execução dos fornecimentos será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento. A ordem de fornecimento é executada de forma parcelada, não imediata a assinatura do contrato, conforme vai sendo disponibilizado e indicado recurso para tal (ver esclarecimentos anteriores que é detalhado esse contexto).

3º Esclarecimento: A licitante vencedora, conforme item 5.11 do Termo de referência, deve dispor de assistência técnica em um raio de 600km do local de entrega do equipamento que é na Sede da 6ª Sr – Codevasf- Juazeiro / BA, Avenida Comissão do Vale do São Francisco SN – Piranga – Juazeiro- BA – CEP 48900-900.

Observação: Lembramos que os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o link acima citado para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:



ZYLKSON CIPRIANO DEOLIVEIRA – CHEFE DA 6ª/SL
